

ANEXO I

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PARECER FINAL



A partir do diagnóstico e das análises realizadas do desempenho operacional, administrativo, econômico e financeiro da empresa SEOLIM COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA., realizado no Plano de Recuperação Judicial, parte integrante deste Laudo e das avaliações dos resultados obtidos pela Recuperanda nos últimos três anos, permitiram identificar os principais problemas e dificuldades enfrentadas por Recuperanda. Dentre estes podem ser destacados:

- endividamento elevado;
- insustentabilidade financeira;
- encargos financeiros elevado;
- falta de planejamento para os investimentos em novos empreendimentos e em novas estratégias de operação;
- falta de sistema de informações gerenciais como instrumento de gestão;
- deficiência no sistema de apropriação de custos;
- inexistência de um sistema de apuração mensal do resultado econômico-financeiro;
- carência de critérios para a precificação dos produtos;
- centralização administrativa.

As análises e avaliações realizadas na elaboração do Plano de Recuperação Judicial, indicaram que a Recuperanda somente conseguirá superar a situação atual de **insustentabilidade financeira** se conseguir reduzir drasticamente seus encargos com pagamento das parcelas decorrentes de empréstimos, financiamentos e renegociações de dívidas. Para tanto, terá que romper com a ciranda financeira a que está submetida, o que, somente será possível, a partir de um parcelamento de longo prazo, com razoável período de carência.

Por outro lado, a empresa não apresenta problemas de ordem operacional (produção). Sua estrutura em termos de máquinas e equipamentos é adequada para o *mix* e quantidade de produtos que fabrica. Os produtos que industrializa e comercializa, são identificados pelos clientes como de boa



qualidade, portanto, com potencial para ampliar suas vendas em todo o mercado regional.

Os problemas de ordem administrativa detectados são de fácil solução. Boa parte deles podem ser solucionados com a introdução de um sistema de informações gerenciais e de apropriação de custos, que se configurem como instrumentos de tomada de decisão. A gestão administrativa tende a melhorar se ocorrem descentralizações, favorecendo e dando para maior eficiência ao processo de tomada de decisão.

O desempenho econômico poderá ser fortalecido com a melhora do poder de compra da empresa, o que resultará em aumentos em sua margem operacional bruta. Tal performance poderá ser obtida em decorrência do equacionamento dos problemas financeiros, atualmente enfrentados pela empresa. Sem a necessidade de rolar diariamente seu endividamento, ela terá melhores condições para comprar matérias primas e insumos.

A partir das novas estratégias, especialmente, em relação a descentralização administrativa, a introdução de eficiente sistema de informações gerencias e as medidas recomendadas na reestruturação proposta, possibilitarão a obtenção de margem operacional satisfatória, dotando a empresa de capacidade de auferir lucro líquido, em montante compatível às necessidades de amortização de todo o seu endividamento.

Com a implementação do planejamento econômico-financeiro proposto e a aceitação por parte dos credores da proposta de carência e parcelamento apresentada, a Recuperanda adquirirá capacidade de pagamento condizente com as necessidades de amortização de seu endividamento, bem como constituir capital de giro suficiente para financiar todo o seu ciclo operacional, garantindo, assim, sua sustentabilidade financeira.

No planejamento proposto a empresa alcançará, em médio prazo, crescimento anual sustentável de **3,0%**, o que lhe permitirá gerar novos empregos, ampliando sua contribuição para o desenvolvimento econômico e social região em que está inserida.



Ainda, outro fato importante, que favorece o cenário de médio prazo, são as perspectivas para a economia brasileira a partir do primeiro semestre do ano de 2023.

A partir de tais encaminhamentos, pode-se inferir com ampla margem de segurança, que o plano de recuperação judicial e de reestruturação econômico-financeiro, ora apresentado, dota a empresa do SEOLIM COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA., de condições para atuar com níveis de eficiência operacional, que lhe assegurarão viabilidade econômico e sustentabilidade financeira, capaz de gerar os resultados necessários ao saneamento de seu endividamento.

Finalmente, merece registro, a possibilidade de mais uma alternativa de viabilidade de operação e saneamento financeiro da empresa. Conforme disposto no Inciso XI, do artigo 50, da Lei 11.101/2005, que prevê as possibilidades de fusão, associação, arrendamento, etc..

Maringá, 08 de julho de 2022



NEIO LÚCIO PERES GUALDA
ECONOMISTA – CORECON-PR 2838



